



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1511.000002/2024-11

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.90023/2024.

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 16/09/2024 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br

Os grupos 01 e 02 são de ampla participação, os demais itens são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2024

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO), com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, do ato normativo 066/2023, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 403/2024, publicada no DOMP/TO n. 1.915 de 08 de maio de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2. Especificação detalhada do objeto – **Anexo II**;

1.2.3. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo III**;

1.2.4. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo IV**;

1.2.5. Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo V**;

1.2.6. Minuta do Contrato – **Anexo VI**;

1.3. Definições:

1.3.1. **Sistema de Registro de Preços - SRP**: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.2. **Ata de Registro de Preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.3. **Órgão ou entidade gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023).

1.4. É recomendada a leitura integral deste edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar, respectivamente, a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no **Registro de preços para aquisição de mobiliários corporativos**, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**.

2.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Os grupos 01 e 02 são de ampla participação, os demais itens são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte-ME/EPP interessadas, que atendam às condições desse edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.6.** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.8.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 4.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.9.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.10.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 5.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 5.7.** O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.
- 5.7.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.7.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.
- 6.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.3.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 6.4.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 6.6.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.7.
- 6.7.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 6.7.1.** Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 6.7.2.** Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;
- 6.8.** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

- 6.9.** Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.
- 6.10.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.10.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.
- 6.11.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.13.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.
- 6.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.** Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1.** Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:
- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;
- 6.18.2.** Empresas brasileiras;
- 6.18.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1.** Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.2.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.2.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.2.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.
- 7.4.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

8.1.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo e do site do fabricante, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.14. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

10.15. Balanço patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.15.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.15.2. Os documentos previstos neste item deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

a) Somente serão habilitadas as instituições que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Corrente – ILC, Liquidez Geral – ILG e Solvência Geral – ISG e superiores a 1 (um) ou que atendam o subitem 10.1. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- **Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 4º, do artigo 69, da Lei n. 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação.

Qualificação Técnica

10.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto de licitação.

10.16.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Nos termos do art. §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021, serão admitidos atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, dimensionado em pelo menos 50% das parcelas de maior relevância do objeto de licitação, a seguir discriminadas:

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTD
I	1	UN	Estação de trabalho em L, 1600x1600x600x730-750mm	35
	2	UN	Estação de trabalho em L, 1400x1400x600x730-750mm	80
	3	UN	Estação de trabalho em L, 1200x1200x600x730-750mm	200
	7	UN	Mesa de reunião semi oval, 3300x1200x730-750mm	20
	12	UN	Armário baixo fechado com 2 portas, 800x600x730-750mm	125
	13	UN	Armário alto fechado com 2 portas, 800x500x1600mm	70
	14	UN	Armário escaninho alto 08 portas, 800x465x1600mm	35
	15	UN	Gaveteiro lateral com 4 gavetas, 460x600x730-750mm	170

10.16.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

10.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. A Qualificação Econômico-Financeira será exigida de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração do contrato, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente.

10.19.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, justifica-se a exigência da presente documentação, considerando o valor da presente contratação, bem como a sua entrega parcelada, garantindo-se o fornecimento do bem dado à sua imprescindibilidade para a Instituição.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado do pregão, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, contados a partir de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e neste edital.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que:

- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.1.2. A assinatura da ata de registro de preços será de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo, devendo o licitante efetivar sua assinatura, por meio de seu representante legal.

12.2. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.6.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a proposta original.

12.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto Federal n. 11.462/23.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.9. A vigência da ata de registro de preço proveniente deste pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.9.1. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

12.10. Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

12.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do itens registrados na ata de registro de preços.

12.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

12.11. Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14.1.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

14.1.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

14.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 14.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos

§§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- Unidade Gestora: 070100 / 080500 – Procuradoria-Geral de Justiça / Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do MP.
- Ação: 03.091.1170.1082 / 03.091.1170.4531 – Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.30 – Equipamentos e Material Permanente / Material de consumo.
- Fonte: 0500 / 0240 – Recursos Ordinários / Recursos Próprios.

15.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.961,355,78 (Um milhão novecentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco Reais e setenta e oito centavos)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

16.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação trata-se de aquisição de mobiliários corporativos, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Especificação Detalhada do Objeto

1.2. As especificações detalhadas do mobiliário a ser adquirido encontram-se previstas no **Anexo I deste Termo de Referência**, contendo dimensões, material, acabamento, acompanhadas de fotos ilustrativas de alguns objetos.

1.2.1. Os móveis estão agrupados seguindo critérios de similaridade e características entre eles, para possibilitar uma maior competitividade.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preço que derivarão da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, se comprovado que os preços são vantajosos.

1.6. O Catálogo de Serviços (CATSER) e o Catálogo de Materiais (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do MPTO. Caso haja divergência entre as especificações do CATSER/CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações

que constam do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na estruturação dos ambientes de trabalho, é essencial utilizar mobiliário adequado e em bom estado, seguindo as normativas avançadas de engenharia de trabalho e ergonomia. Isso visa otimizar as condições para servidores, membros e o público externo durante suas atividades e interações básicas, como audiências e trocas de informações ou documentos. É imperativo garantir conforto mínimo e ergonomia adequada para a prestação eficiente dos serviços públicos.

2.2. Ainda, há que se considerar que a Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO) está realizando adequações dos espaços físicos de sua sede administrativa para receber servidores do Concurso Público para Ingresso na Carreira dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins realizado no primeiro semestre de 2024, bem como, construção de novas sedes, como por exemplo, construção da nova Sede das Promotorias de Justiça de Araguaína e de Miracema do Tocantins. Todos esses espaços irão demandar móveis para adequação dos postos de trabalho.

2.3. Com a entrega iminente das novas sedes acima mencionadas, foi realizada uma avaliação do estado dos móveis das sedes antigas, evidenciando a necessidade de substituição de itens desgastados e danificados devido ao uso contínuo. A manutenção corretiva torna-se economicamente inviável quando os custos superam o valor depreciado dos bens.

2.4. Em resumo, o objetivo é preparar a infraestrutura física das novas sedes e atender às demandas por:

- Criação de novos postos de trabalho;
- Mudanças no layout;
- Substituição de móveis desgastados e danificados pelo uso.

2.5. Os armários possuem, em média, maior tempo de vida útil, as estações de trabalho, gaveteiros e as mesas pela maior intensidade de uso demandam trocas mais frequentes. Corroboram ainda por novas aquisições a criação de novos postos de trabalho e algumas oscilações na demanda se refere a estruturação de novas sedes de Promotorias.

2.6. Com a realização do Concurso Público para recomposição das estruturas organizacionais da Procuradoria-Geral de Justiça, preenchendo cargos vagos dos funcionários efetivos, há uma iminente necessidade de estações de trabalho, gaveteiros e outros móveis. Portanto, justifica-se o registro de preços para suprir essa demanda.

2.7. Assim, é crucial adquirir bens permanentes, especialmente mobiliários, considerando as melhorias e reformas nos prédios do Ministério Público do Estado do Tocantins. É também necessário considerar o desgaste natural resultante do uso contínuo, o que torna eventual a reposição dos móveis uma necessidade justificável.

Análise do Modelo de Contratação Atual

2.8. A necessidade foi atendida no âmbito do Ministério Público do Tocantins (MPTO) por meio do processo SEI n.19.30.1511.0000690/2022-65, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), cuja última aquisição ocorreu em novembro de 2023. No entanto, a vigência desta ata expirou, impossibilitando novas aquisições desses itens.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.
- Aprimorar a captação e alocação de recursos para sistematizar as rotinas de trabalho e outras medidas que busquem a sustentação e o desenvolvimento institucional.

3.2 Previsão no PCA:

3.2.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90064/2023	66/2023	7110	Aquisição de Mobiliário	02/09/2024	R\$ 1.698.263,00

3.2.2. O valor previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, não vincula a contratação, sendo tão somente um valor estimado. Assim, muito embora tenha-se previsto no PCA de 2024 para a despesa o valor de R\$ 1.698.263,00 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e três reais), e tenha-se estimado o valor de R\$ 1.961.355,78 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), tratando-se de previsão em abstrato, não há óbice ao prosseguimento do feito, considerando que existe orçamento para saldar a despesa, conforme será demonstrado com a Informação Orçamentária.

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS):

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21. Assim, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:

- a) a adoção pela empresa contratada de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei;
- b) o compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição;
- c) Observância à Lei Federal n. 12.305/2010 para a destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos equipamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que antecede e subsidia este Termo de Referência, a solução escolhida é a contratação de empresa especializada por meio procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, com auxílio do sistema de Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de mobiliário corporativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus Anexos.

4.2. Os móveis serão divididos por grupos, de forma que os itens tenham compatibilidade entre si, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e auxiliar na manutenção dos modelos/design já existentes na Procuradoria-Geral de Justiça.

4.3. Assim, considerando que o objeto desta contratação trata-se de bens de natureza comum, na forma do art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, visto que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a PGJ-TO precisa adquirir esses bens com uma maior rapidez, visto que são necessários para o atendimento das necessidades institucionais, a única solução que atende à Administração é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento dos itens de mobiliários por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço por item/grupo", visando a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.4. Por fim, o uso do Sistema de Registro de Preços justifica-se por ser a forma indicada para este tipo de aquisição parcelada, conforme art. 40, II da Lei 14.133/2021. Ademais, trata de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão. Finalmente, a utilização do SRP propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Internos

5.1. Novos e Acondicionados: Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

5.2. Acessórios e Instalação: Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.3. Logística e Montagem: Os custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos. A empresa contratada será responsável pela entrega, montagem e instalação dos mobiliários nas unidades da PGJ-TO listadas abaixo:

- a) Região Central: Palmas, Colméia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, e demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.
- b) Região Norte: Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, Araguacema, e demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.
- c) Região Sul: Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Taguatinga, e demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.

5.4. Garantia: A garantia para os mobiliários adquiridos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO) será definida de forma específica para cada item, conforme suas características e funcionalidades, e estará detalhada no Termo de Referência (TR). O objetivo é garantir a máxima proteção à PGJ-TO e aos seus servidores, assegurando a qualidade, a durabilidade e o bom funcionamento dos produtos. A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5.5. Assistência Técnica: A empresa contratada deverá prestar assistência técnica nos mobiliários nas unidades da PGJ-TO, durante o período de garantia, para garantir a adequada utilização dos produtos e a realização de manutenções corretivas.

Requisitos de Ergonomia

5.6. Considerando as diferenças físicas dos integrantes do MPTO, o mobiliário (mesa ou cadeira) deve permitir o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário (altura, peso, comprimento das pernas, etc).

5.7. Norma Regulamentadora n. 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE): A empresa contratada deverá apresentar laudo de ergonomia emitido por profissional habilitado, comprovando a adequação dos mobiliários às normas de ergonomia e à NR-17.

5.8. Normas da ABNT: Os mobiliários deverão atender às normas da ABNT referentes à ergonomia e à segurança do trabalho, especialmente a NBR 13.962^[1], garantindo a qualidade, a durabilidade e a adequação à atividade laboral.

5.9. Deverão ser apresentados relatórios de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, comprovando a conformidade com as Normas Brasileiras dos seguintes itens do Grupo 1.

- a) Itens 12, 13 NBR 13961/2010 ou versões posteriores.
- b) Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 NBR 13966/2008 ou versões posteriores.
- c) Itens 1, 2, 3 NBR 13967/2011 ou versões posteriores.
- d) Itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11 NBR 8095/2015 ou versões posteriores.

Requisitos de Sustentabilidade

5.10. Com base na filosofia de sustentabilidade que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as aquisições deste

processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

5.11. Redução de Resíduos Sólidos: Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, e, no tocante aos materiais empregados na fabricação do mobiliário.

5.12. Madeira de Manejo Sustentável: Procura-se garantir a aquisição de móveis fabricados com madeira oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente correta, visando, assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei 12.349/2010, e com a Instrução Normativa n. 01/2010- SLTI/MPOG.

5.13. Os mobiliários fabricados com madeira ou seus derivados deverão observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira, provenientes de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011.

5.14. Assim, preponderam que no processo em questão, sobretudo no que concerne à prestação de serviço de montagem de móveis e instalações, as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da contratada, sobretudo no que tange às obrigações trabalhistas, o emprego dos EPIs, e a origem certificada dos materiais utilizados e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

5.15. Ainda, deverão ser observados pela contratada os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública de forma que o objeto desta futura relação contratual cause o menor impacto possível sobre recursos naturais:

- a) maior eficiência na utilização de recursos naturais;
- b) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- c) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- d) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- e) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Da Apresentação de Amostras

5.16. Objetivando melhor definição no ato da aquisição, dos aspectos da qualidade, conformidade com o padrão da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins e adequação às normas, a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar, além de catálogo/prospecto dos móveis, amostra de materiais utilizados na fabricação dos itens como, por exemplo, laminados, puxadores, tecidos e fechaduras de forma que seja suficiente avaliar a adequação dos produtos ofertados em relação às especificações dispostas no Termo de Referência e Edital.

5.17. Os mobiliários exigidos na amostra serão os constantes no Grupo 01 - Itens 02, 07, 09, 10, 11, 12, 15 e o Item 31, sendo que a cor do produto da amostra deverá ser a exigida no respectivo item descrito neste Termo de Referência. Nos casos onde há mais de uma opção de cor (Ex.: carvalho malva, maple, wenguê), a licitante poderá apresentar a amostra em apenas uma das cores, no entanto, por ocasião da contratação deverão ser entregues conforme o contrato.

5.18. Será concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

5.19. A análise das amostras determinará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e ao padrão de qualidade definidos no Termo de Referência e no Edital.

5.20. A licitante será responsável pela montagem e retirada dos bens para os quais tenham sido exigidas amostras, bem como pelo recolhimento e descarte dos materiais inservíveis, como embalagens e protetores.

5.21. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça ou em qualquer outra localidade nas dependências desta PGJ, a ser indicada pelo representante do órgão, em dias úteis, das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00.

5.22. A análise/vistoria das amostras ocorrerá em 2 (dois) dias úteis subsequentes ao último dia do prazo de entrega das amostras.

5.23. Os mobiliários apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à Licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. A responsabilidade pela montagem dos mobiliários é da Licitante, não cabendo à PGJ-TO qualquer ônus por incorreções na montagem.

5.24. Para efeito da avaliação dos mobiliários, serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) Conformidade das especificações e características técnicas;
- b) Acabamento;
- c) Estética;
- d) Ergonomia;
- e) Funcionalidade.

Subcontratação

5.25. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.26. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21, pelas características do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A contratada deverá garantir a qualidade do mobiliário fornecido comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação e/ou montagem. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a mesma.

6.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela entrega do mobiliário, devidamente instalado e testado o funcionamento, em conformidade do estabelecido no Edital, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

6.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento da nota de empenho, se este substituir o contrato.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prédio do Anexo I da PGJ-TO - Heber Ricardo da Cruz Almeida, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04, Palmas - TO, CEP. 77.006-220.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078 de 11/09/1990, e alterações subsequentes), ou descrito diretamente no item.

6.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.8. A garantia legal consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, garantindo suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos pelo prazo acima assinalado.

6.9. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente substituídos pela Contratada, sendo nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças, substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

6.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.14. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

6.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.16. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

7.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações previstas neste instrumento, no Edital, na proposta comercial e no contrato, e de acordo com a legislação aplicável, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.2. Confirmar o recebimento da nota de empenho;

7.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.4. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e dos contratos que dela provierem, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação;

7.1.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade Estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.14. Prestar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias para o fornecimento dos objetos da contratação;

7.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer objeto fornecido em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.4. Prestar por escrito todas as informações relacionadas ao fornecimento dos objetos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;

7.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso dos fornecimentos os objetos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.7. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela Contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio à Área de Patrimônio e, para as providências relacionadas com o pagamento;

7.2.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a Lei;

7.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

7.2.11. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[2], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[3], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do

contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;

9.3.3. Multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infrações tipificadas no art. 155, VI e VII, da Lei 14.133/2022, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

9.3.4. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.5. As sanções descritas nos itens 9.1.1. (Advertência), 9.1.3. (impedimento de licitar e contratar) e 9.1.4. (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.1.2. (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o art. 140, da Lei n. 14.133/2021, mediante termo de recebimento, o objeto da presente licitação será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) úteis, após a verificação da qualidade do material (ou especificação do serviço) e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3. Os bens (ou serviços) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de serem considerados

em atraso, podendo serem aplicadas as penalidades cabíveis.

10.5. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

10.6 Os produtos serão inteiramente recusados pela Contratante nas seguintes condições:

- a) Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc;
- c) Caso os móveis sejam danificados durante a montagem ou caso a montagem apresente algum defeito;

10.7. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal designado pelo contratante.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação:

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento:

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, por meio do procedimento auxiliar de **Registro de Preços**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por item/grupo**, nos termos dos **arts. 6º, XLI e 28, I, ambos da Lei n. 14.133/2021**.

12.2. A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 6º, XLI, define pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Exigências de Habilitação

12.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e serviços, conforme disciplinado no art. 68, da Lei n. 14.133/2021 e serão melhor detalhadas no Edital.

Qualificação Técnica

12.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto de licitação.

12.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Nos termos do art. §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021, serão admitidos atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, dimensionado em pelo menos 50% das parcelas de maior relevância do objeto de licitação, a seguir discriminadas:

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTD
I	1	UN	Estação de trabalho em L, 1600x1600x600x730-750mm	35
	2	UN	Estação de trabalho em L, 1400x1400x600x730-750mm	80
	3	UN	Estação de trabalho em L, 1200x1200x600x730-750mm	200
	7	UN	Mesa de reunião semi oval, 3300x1200x730-750mm	20
	12	UN	Armário baixo fechado com 2 portas, 800x600x730-750mm	125
	13	UN	Armário alto fechado com 2 portas, 800x500x1600mm	70
	14	UN	Armário escaninho alto 08 portas, 800x465x1600mm	35
	15	UN	Gaveteiro lateral com 4 gavetas, 460x600x730-750mm	170

12.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

12.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

12.7. A Qualificação Econômico-Financeira será exigida de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração do contrato, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente.

12.7.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, justifica-se a exigência da presente documentação, considerando o valor da presente contratação, bem como a sua entrega parcelada, garantindo-se o fornecimento do bem dado à sua imprescindibilidade para a Instituição.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.961.355,78 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE CATMAT	ITEM CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	1	UN	Estação de trabalho em L, 1600x1600x600x730-750mm	7110	601024	35	R\$ 2.433,18	R\$ 85.161,30
	2	UN	Estação de trabalho em L, 1400x1400x600x730-750mm	7110	485268	80	R\$ 2.155,57	R\$ 172.445,60
	3	UN	Estação de trabalho em L, 1200x1200x600x730-750mm	7110	485264	200	R\$ 1.638,36	R\$ 327.672,00
	4	UN	Mesa de trabalho linear, 1200x600x730-750mm	7110	237517	30	R\$ 1.080,50	R\$ 32.415,00
	5	UN	Mesa linear multiuso rebatível móvel, 1200x600x740 mm	7110	611952	6	R\$ 1.737,44	R\$ 10.424,64
	6	UN	Mesa de centro, 700x700x400mm	7110	481626	26	R\$ 1.057,11	R\$ 27.484,86
	7	UN	Mesa de reunião semi oval, 3300x1200x730-750mm	7110	231934	20	R\$ 4.067,87	R\$ 81.357,40
	8	UN	Mesa de reunião semi oval, 1800x900x730-750mm	7110	207569	8	R\$ 2.736,53	R\$ 21.892,24
	9	UN	Mesa linear balcão com painel metálico perfurado, 1300x700x730-750mm	7110	231340	12	R\$ 2.495,54	R\$ 29.946,48
	10	UN	Balcão de atendimento linear, 1300x700/300x1100/730-750mm	7110	486434	15	R\$ 3.017,49	R\$ 45.262,35
	11	UN	Balcão de atendimento curvo, 1100x1100x700/300x1100/730-750mm	7110	486040	8	R\$ 4.475,87	R\$ 35.806,96
	12	UN	Armário baixo fechado com 2 portas, 800x600x730-750mm	7110	486270	125	R\$ 1.412,50	R\$ 176.562,50
	13	UN	Armário alto fechado com 2 portas, 800x500x1600mm	7110	485440	70	R\$ 2.337,43	R\$ 163.620,10
	14	UN	Armário escaninho alto 08 portas, 800x465x1600mm	7110	458062	35	R\$ 2.836,11	R\$ 99.263,85

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE CATMAT	ITEM CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15	UN	Gaveteiro lateral com 4 gavetas, 460x600x730-750mm	7125	437071	170	R\$ 1.394,74	R\$ 237.105,80
	16	UN	Estante alta aberta, 800x500x1600mm	7110	473452	25	R\$ 1.857,50	R\$ 46.437,50
	17	UN	Cesto coletor de lixo, dimensões: 290x300x240mm	7110	410223	150	R\$ 350,41	R\$ 52.561,50
	18	UN	Divisor de mesas, 500x1200mm	7110	277138	10	R\$ 493,18	R\$ 4.931,80
	19	UN	Divisor de mesas, 500x1400mm	7110	261163	10	R\$ 579,15	R\$ 5.791,50
TOTAL GRUPO I								R\$ 1.656.143,38
II	20	UN	Armário tipo roupeiro, em aço com 6 portas	7125	469914	10	R\$ 1.137,56	R\$ 11.375,60
	21	UN	Armário tipo roupeiro, em aço com 8 portas	7125	469914	10	R\$ 1.583,03	R\$ 15.830,30
	22	UN	Armário tipo roupeiro, em aço com 12 portas	7125	482642	15	R\$ 1.591,79	R\$ 23.876,85
	23	UN	Estante em aço c/ 6 bandejas	7125	307130	25	R\$ 1.383,31	R\$ 34.582,75
TOTAL GRUPO II								R\$ 85.665,50
III	24	UN	Aparador com prateleira	7110	476894	15	R\$ 1.010,77	R\$ 15.161,55
	25	UN	Aparador sem prateleira	7110	476894	15	R\$ 1.195,77	R\$ 17.936,55
TOTAL GRUPO III								R\$ 33.098,10
IV	26	UN	Armário em aço para cozinha (suspensão)	7105	260038	12	R\$ 1.164,35	R\$ 13.972,20
	27	UN	Armário em aço para cozinha (tipo balcão)	7105	301208	12	R\$ 1.267,77	R\$ 15.213,24
TOTAL GRUPO IV								R\$ 29.185,44
-	28	UN	Jogo de mesa redonda para cozinha com 04 cadeiras	7105	458165	10	R\$ 1.436,94	R\$ 14.369,40
-	29	UN	Carrinho para café/chá	4586	296597	35	R\$ 2.211,13	R\$ 77.389,55
-	30	UN	Apoio ergonômico para pés	7195	459718	120	R\$ 400,53	R\$ 48.063,60
-	31	UN	Mesa ergonômica	3590	611473	6	R\$ 2.821,67	R\$ 16.930,02
-	32	UN	Mesa auxiliar para aparelhos de clínica	7110	607584	1	R\$ 510,79	R\$ 510,79
TOTAL GERAL								R\$ 1.961.355,78

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. Tal valor foi atualizado por meio de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, conforme se verifica no Mapa de Preços juntado ao ID SEI 0336718.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidades Gestoras: 070100 / 080500 – Procuradoria-Geral de Justiça / Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do MP.

Ação: 03.091.1170.10820000 - Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.30 – Equipamentos e Material Permanente / Material de consumo.

Fontes: 0500 / 0240 – Recursos Ordinários / Recursos Próprios.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl@mpto.mp.br, ou a Área de Patrimônio do MPTO pelo telefone (63) 3216- 7683, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Marla Mariana Coelho
Mat. 121046
Eplacon

Marcos Conceição da Silva
Mat. 73707
Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca
Dantas
Mat. 123814
Eplacon

Márcia Aparecida Arruda de Menezes
Mat. 113912
Eplacon

Walker Iury Sousa da Silva
Mat. 96209
Servidor indicado pela Unid. Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

GRUPO I

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE CATMAT	ITEM CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	1	UN	Estação de trabalho em L, 1600x1600x600x730-750mm	7110	601024	35	R\$ 2.433,18	R\$ 85.161,30
	2	UN	Estação de trabalho em L, 1400x1400x600x730-750mm	7110	485268	80	R\$ 2.155,57	R\$ 172.445,60
	3	UN	Estação de trabalho em L, 1200x1200x600x730-750mm	7110	485264	200	R\$ 1.638,36	R\$ 327.672,00
	4	UN	Mesa de trabalho linear, 1200x600x730-750mm	7110	237517	30	R\$ 1.080,50	R\$ 32.415,00
	5	UN	Mesa linear multiuso rebatível móvel, 1200x600x740 mm	7110	611952	6	R\$ 1.737,44	R\$ 10.424,64
	6	UN	Mesa de centro, 700x700x400mm	7110	481626	26	R\$ 1.057,11	R\$ 27.484,86
	7	UN	Mesa de reunião semi oval, 3300x1200x730-750mm	7110	231934	20	R\$ 4.067,87	R\$ 81.357,40
	8	UN	Mesa de reunião semi oval, 1800x900x730-750mm	7110	207569	8	R\$ 2.736,53	R\$ 21.892,24
	9	UN	Mesa linear balcão com painel metálico perfurado, 1300x700x730-750mm	7110	231340	12	R\$ 2.495,54	R\$ 29.946,48
	10	UN	Balcão de atendimento linear, 1300x700/300x1100/730-750mm	7110	486434	15	R\$ 3.017,49	R\$ 45.262,35
	11	UN	Balcão de atendimento curvo, 1100x1100x700/300x1100/730-750mm	7110	486040	8	R\$ 4.475,87	R\$ 35.806,96
	12	UN	Armário baixo fechado com 2 portas, 800x600x730-750mm	7110	486270	125	R\$ 1.412,50	R\$ 176.562,50
	13	UN	Armário alto fechado com 2 portas, 800x500x1600mm	7110	485440	70	R\$ 2.337,43	R\$ 163.620,10
	14	UN	Armário escaninho alto 08 portas, 800x465x1600mm	7110	458062	35	R\$ 2.836,11	R\$ 99.263,85
	15	UN	Gaveteiro lateral com 4 gavetas, 460x600x730-750mm	7125	437071	170	R\$ 1.394,74	R\$ 237.105,80
	16	UN	Estante alta aberta, 800x500x1600mm	7110	473452	25	R\$ 1.857,50	R\$ 46.437,50
	17	UN	Cesto coletor de lixo, dimensões: 290x300x240mm	7110	410223	150	R\$ 350,41	R\$ 52.561,50
	18	UN	Divisor de mesas, 500x1200mm	7110	277138	10	R\$ 493,18	R\$ 4.931,80
	19	UN	Divisor de mesas, 500x1400mm	7110	261163	10	R\$ 579,15	R\$ 5.791,50

ITENS - 01, 02, 03 - ESTAÇÃO DE TRABALHO

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê
Garantia: Mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Superfície: material: Madeira MDP (aglomerado), espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Bordas: frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com fita de PVC de 2,5 mm de espessura.

Passagem de fiação: com acabamento em PVC.

Fixação: estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

Painéis Frontais: material: Madeira MDP (aglomerado) com espessura mínima de 18 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces na cor preta.

Bordas: Acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt.

Calhas Estruturais: para passagem de fiação sob o tampo, feitas de chapa de aço #18 (1,20 mm de espessura mínima), com suportes para tomadas.

Pés Laterais (Esquerda e Direita): estrutura: Aço em forma de "I", chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm de espessura mínima). Colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas em aproximadamente 120 mm, com fechamento lateral removível para passagem de fiação.

Travamento: superior em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm, e inferior em chapa de aço estampada no formato de arco, com espessura mínima de chapa #14 (1,90 mm).

Estrutura Central: material: Chapa de aço #18 (1,20 mm de espessura mínima), formando um canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm de espessura mínima).

Componentes Metálicos: tratamento: Pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, com pintura epóxi pó aplicada por deposição eletrostática e polimerização em estufa.

Cor da Estrutura: Preta

Dimensões:

1600x1600x600x730-750 mm

1400x1400x600x730-750 mm

1200x1200x600x730-750 mm

ITEM 4 - MESA DE TRABALHO LINEAR

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê
Garantia: Mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Superfície: sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC fixada às estruturas laterais.

Painel Frontal: 01 painel frontal, em madeira MDP (aglomerado) com no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces na cor preta. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro.

Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.

Estruturas Laterais: 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo removível para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de altura e/ou nível.

Componentes Metálicos: todas as peças metálicas com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

Cor da Estrutura: preta

Dimensões: 1200X600X730-750mm

ITEM 5 - MESA LINEAR MULTIUSO REBATÍVEL MÓVEL

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: Mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Superfície: Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro.

Rodízio: com trava para qualquer tipo de piso

Componentes Metálicos: Todas as peças metálicas com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

Cor da estrutura: Preta

Dimensões: 1200X600X730-750mm

ITEM 6 - MESA DE CENTRO

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: Mínima de 3 anos



ESPECIFICAÇÃO:

Superfície: sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, em todo seu perímetro. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

Estruturas Laterais: confeccionado em MDP de no mínimo 25 mm de espessura.

Fita de borda de PVC com no mínimo 2 mm de espessura na parte frontal e posterior, com alta resistência ao impacto, riscos e abrasão, possuindo raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda.

Fita de borda de PVC com 0,45 mm na parte superior e inferior do pé, com resistência a impacto, riscos e abrasão possuindo raio de 0,45 mm na aresta superior e inferior da borda.

Pé painel com dois distanciadores confeccionados em alumínio maciço polido nas laterais, medindo 90 x 25 x 6,35mm com 3 furos, 2 escareados e um normal de 8 mm de diâmetro criando o afastamento do tampo em relação ao pé painel.

Sapata niveladora de no mínimo 20 mm de diâmetro com rosca de ¼ niquelada possibilitando a regulagem na altura em até 25 mm, acabamento em nylon na parte inferior, para evitar danos ao piso; fixadas ao pé painel por meio de buchas de aço 1/4 x 13.

Componentes Metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Pintura epóxi pó.

Cor da estrutura: preta

Dimensões:

700X700X400mm

ITENS 07 E 08 - MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: Mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Superfície: sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerada) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces com corte tipo jangada.

Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Com calha central superior em aço com tampa basculante de encaixe, na cor preta, com no mínimo 02 (duas) tomadas elétricas e 02 (duas) conexões RJ para dados embutidas.

Painel Central: painel central, em madeira MDP (aglomerada) com mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 01 mm de espessura, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.

Fixado às estruturas de base da mesa através de parafusos minifix. Na cor preta.

Estruturas de base: 2 estruturas em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada SAE 20, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, com fechamento lateral externo removível com ventilação para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em chapa de aço 14#. Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa, não permitindo acabamento em ponteiros plásticas.

No travamento inferior colocação de rosca sem fim para adaptação de reguladores de nível do tipo gigante (antivibração).

Componentes Metálicos: todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

Cor da estrutura: preta

Dimensões:

3300x1200x730-750mm

1800x900x730-750mm

ITEM 09 - MESA LINEAR BALCÃO COM PAINEL METÁLICO PERFURADO

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: Mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Superfície: sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de no mínimo 25 mm de espessura. Possui fita de borda de PVC com no mínimo 3 mm de espessura em todo o contorno da peça, com alta resistência ao impacto, riscos e abrasão, possuindo raio mínimo de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda.

O tampo com furações para acoplar a estrutura, pés painéis e demais acessórios, todos fixados com buchas metálicas m6 x 13 e parafusos de mini fix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas.

O tampo com furação para passagem de fiação com diâmetro de 60 mm em polietileno com tampa removível em PVC.

Pé painéis laterais: confeccionado em MDP (aglomerado) de no mínimo 25 mm de espessura. Possui fita de borda de PVC com no mínimo 2 mm de espessura na parte frontal e posterior, com alta resistência a impactos. Fita de borda com raio mínimo de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda. Pé painel com dois distanciadores confeccionados em alumínio maciço polido nas laterais, medindo 90 x 25 x 6,35mm com 3 furos, 2 escareados e um normal de 8 mm de diâmetro, criando o afastamento do tampo em relação ao pé painel, fixados no pé painel por meio de parafusos de aço de 3,5 x 14 que servem para alinhamento da mesma. Fixado à estrutura metálica por meio de minifix.

Sapata niveladora de no mínimo 20 mm de diâmetro com rosca de ¼ niquelada, possibilitando a regulagem na altura de, no mínimo, 20 mm, com acabamento em nylon na parte inferior, para evitar danos ao piso, e fixadas ao pé painel por meio de buchas de aço 1/4 x 13.

Painel metálico inferior: estrutura metálica confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com mínimo de 0,90mm de espessura, totalmente perfurada com detalhes quadrados, os quais devem ter dimensão máxima de 20x20mm, ficando para dentro do tampo entre 80 mm e 100 mm, na cor prata. Acabamento com fosfatização, com pintura eletrostática epóxi pó.

Cor da estrutura metálica: prata/cinza

Dimensões: 1300X700X730-750mm

ITEM 10 - BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: Mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Tampo: auto portante. Tampo superior e inferior em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa

pressão texturizado em ambas as faces.

Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

O tampo deverá receber em sua parte inferior buchas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura.

O tampo com furação para passagem de fiação com diâmetro de 60 mm em polietileno com tampa removível em PVC.

Painel Frontal: painel frontal, superior e inferior, em chapa de aço com mínimo de 1,20mm (chapa #18) de espessura, totalmente perfurada com detalhes quadrados, os quais devem ter dimensão máxima de 20x20mm.

Acabamento fosfatizado, com pintura eletrostática em epóxi pó.

Alinhamento do painel metálico frontal entre as partes superior e inferior do mobiliário, permanecendo o alinhamento das bordas do tampo superior e inferior, pela face externa(frente).

Estrutura Lateral: 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível e/ou altura.

Componentes Metálicos: todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.

Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

Cor da estrutura e painéis: preta

Dimensões: 1300X700/300 X 1100/730-750mm

ITEM 11 – BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: Mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Tampo: auto portante. Tampo superior e inferior em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

O tampo deverá receber em sua parte inferior buchas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo à estrutura.

O tampo com furação para passagem de fiação com diâmetro de 60 mm em polietileno com tampa removível em PVC.

Painel Frontal: painel frontal, superior e inferior, em chapa de aço com mínimo de 1,20mm (chapa #18) de espessura, totalmente perfurada com detalhes quadrados, os quais devem ter dimensão máxima de 20x20mm.

Alinhamento do painel metálico frontal entre as partes superior e inferior do mobiliário, permanecendo o alinhamento das bordas do tampo superior e inferior, pela face externa(frente). Acabamento fosfatizado, com pintura eletrostática epóxi pó.

Estrutura Lateral: 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível e/ou altura.

Componentes Metálicos: todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície

para receber a pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

Cor da estrutura e painéis: preta

Dimensões: 1100X1100X700/300 X 1100/730-750mm

ITEM 12 - ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: Mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Tampo: Em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

Estrutura: Fundo, laterais, sob tampo, em madeira MDP (aglomerada) com mínimo de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos do tipo ZAMAK niquelado ou similar, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.

Acabamento das bordas em fita de PVC de 0,45 mm de espessura do tipo multiplex rajado, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.-

Sapatas reguladoras de nível e/ou altura, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma pela parte externa do armário.

As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário.

Base inferior do armário em chapa de aço de, aproximadamente, 50 mm de altura.

Reforço interno do armário para proteção evitando a violação e flambagem, e dando maior resistência e durabilidade no corpo do armário. Instalado na parte superior unindo simultaneamente a lateral com o tampo e duas (02) na parte inferior unindo lateral com tampo inferior, medindo 20 mm comprimento com 2 abas de 40 mm confeccionado em chapa 22, instalados com parafusos super atarraxantes.

O painel posterior do armário deverá estar recuado para dentro do tampo entre 80 a 100 mm, sem comprometer a dimensão solicitada para o tampo.

Portas: 2 portas de abrir com giro mínimo de 110°.

Em madeira MDP (aglomerada) de aproximadamente 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.

Fechadura tipo lingueta, travamento superior e inferior das portas. Puxador em aço fosco tipo alça, na cor preta. Travamento simultâneo das portas com chaves dobráveis.

Com 02 dobradiças metálicas em cada lateral.

Componentes Metálicos: Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto.

Cor da estrutura: laterais e posterior na cor preta

Cor dos puxadores: cor preta

Dimensões: 800X600X730-750mm

ITEM 13 - ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: Mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Tampo: Em madeira MDP (aglomerada) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

Estrutura Lateral: Fundo, laterais, sob tampo, em madeira MDP (aglomerada) com no mínimo 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos do tipo ZAMAK niquelado ou similar, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.

Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura do tipo multiplex rajado, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.

Sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma pela parte externa do armário. As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário.

Base inferior do armário em chapa de aço de aproximadamente 50 mm de altura.

Reforço interno do armário para proteção evitando a violação e flambagem, e dando maior resistência e durabilidade no corpo do armário. Instalada na parte superior unindo simultaneamente a lateral com o tampo e duas (02) na parte inferior unindo lateral com tampo inferior, medindo 20 mm comprimento com 2 abas de 40 mm confeccionado em chapa 22, instalados com parafusos super-atarraxantes.-

Portas: 2 portas de abrir com giro mínimo de 110°. Em madeira MDP (aglomerada) de aproximadamente 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.

Fechadura tipo lingueta, travamento superior e inferior das portas. Puxador em aço fosco tipo alça, **na cor preta**. Travamento simultâneo das portas com chaves dobráveis. Com 03 dobradiças metálicas em cada lateral.

Componentes Metálicos: Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto.

Cor da estrutura: laterais e posterior na cor preta

Cor dos puxadores: cor preta

Dimensões: 800X500X1600mm

ITEM 14 ARMÁRIO ESCANINHO ALTO 8 PORTAS

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: Mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Tampo: Em madeira mdp (aglomerada) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de pvc de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

Estrutura Lateral: Fundo, laterais, sob tampo, em madeira mdp (aglomerada) com no mínimo 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de pvc de 1 mm de espessura do tipo multiplex rajado, em todo seu perímetro. Base Inferior tampo único confeccionado em mdp de 25 mm de espessura possui acabamento em fita de borda de pvc com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça. Sapatas Reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma pela parte externa do armário. As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.

Portas: 08 portas de abrir com giro mínimo de 110°. Em madeira mdp (aglomerada) de aproximadamente 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de pvc de 1 mm de espessura do tipo multiplex rajado, em todo seu perímetro.

Dobradiças confeccionadas em aço de alta resistência acabamento niquelado para maior durabilidade e qualidade.

Componentes Metálicos: Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto.

Cor da estrutura: Laterais e posterior na cor preta

Cor dos puxadores: cor preta

Dimensões: 800x465x1600mm.

ITEM 15 - GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: Mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Tampo: Em madeira MDP (aglomerada) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixado à estrutura do gaveteiro através de parafusos de aço e buchas metálicas.

O painel posterior do gaveteiro deverá estar recuado para dentro do tampo entre 80 a 100 mm, sem comprometer a dimensão solicitada para o tampo.

Estrutura: Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP (aglomerado) com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.

Sapatas reguladoras de nível e/ou altura, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma pela parte externa do armário. As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário.

Base inferior do armário em chapa de aço de, aproximadamente, 50 mm de altura.

Gavetas: Gaveteiro com 04 gavetas, confeccionadas em chapa de aço #22 (0,75 mm) de espessura, dobrada e soldada através de eletrofusão, com deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço.

Frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) com no mínimo 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Abertura das gavetas através de puxadores de aço fosco na cor preta.

Acabamento das bordas em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.

Fechadura localizada entre o tampo e a gaveta superior com fechamento simultâneo das 04 gavetas, com 02 chaves dobráveis.

Componentes Metálicos: Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto.

Cor da estrutura: laterais e posterior na cor preta

Cor dos puxadores: cor preta

Dimensões:

460X600X730-750mm

ITEM 16 - ESTANTE ALTA ABERTA

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: Mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Tampo: Em madeira MDP (aglomerada) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

Estrutura: fundo, laterais, sob tampo, em madeira aglomerada (MPD) com no mínimo 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos do tipo ZAMAK niquelado ou similar, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.

Acabamento das bordas em fita de PVC de 0,45 mm de espessura do tipo multiplex rajado, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.

Sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma pela parte externa do armário.

As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário.

Base inferior do armário em chapa de aço de aproximadamente 50 mm de altura.

Reforço interno do armário para proteção evitando a violação e flambagem, e dando maior resistência e durabilidade no corpo do armário. Instalada na parte superior unindo simultaneamente a lateral com o tampo e duas (02) na parte inferior unindo lateral com tampo inferior, medindo 20 mm comprimento com 2 abas de 40 mm confeccionado em chapa 22, instalados com parafusos super-atarraxantes.

Componentes Metálicos: todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.

Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso.

Cor da Estrutura: laterais e posterior na cor preta

Dimensões: 800X500X1600mm,

ITEM 17 - CESTO COLETOR DE LIXO

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: Mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Estrutura: Composta por 02 laterais em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 18 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Duas laterais e fundo que formam uma única peça em chapa de aço #20 (0,90 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível.

Componentes Metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

Cor da Estrutura: Preta

Dimensões: 290X300X240mm

ITENS 18 e 19 – DIVISOR DE MESAS

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: mínima de 3 anos



Especificação:

Painel: confeccionado em madeira MDP de 25 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais. através da aplicação simultânea de temperatura e pressão. resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: fbb39c0a - 543446f3 - bf48203b - 4393852d

dimensional). Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha e resistente à umidade e não propaga chama (auto extingüível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 2 mm na aresta superior e inferior da borda. Toda a fixação é feita com buchas de zamak M6X13 mm, insertadas na madeira com roscas M6 acompanhadas de suporte metálico em forma de "Z" para dar suporte e maior fixação e acabamento.

Cor: Preta

Dimensões Aproximadas: 500X1200mm

GRUPO II

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE CATMAT	ITEM CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
II	20	UN	Armário tipo roupeiro, em aço com 6 portas	7125	469914	10	R\$ 1.137,56	R\$ 11.375,60
	21	UN	Armário tipo roupeiro, em aço com 8 portas	7125	469914	10	R\$ 1.583,03	R\$ 15.830,30
	22	UN	Armário tipo roupeiro, em aço com 12 portas	7125	482642	15	R\$ 1.591,79	R\$ 23.876,85
	23	UN	Estante em aço c/ 6 bandejas	7125	307130	25	R\$ 1.383,31	R\$ 34.582,75
TOTAL GRUPO II								R\$ 85.665,50

ITENS 20, 21, 22 - ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO EM AÇO 6, 8 E 12 PORTAS

Cor: Cinza

Garantia: Mínima de 1 ano



*imagem de referência

Especificação: Possuir portas com pitão para cadeado, pés com sapatas plásticas protetoras. Chapa: corpo 26.

Dimensões: 930x380x1900mm

ITEM 23 - ESTANTE EM AÇO COM 6 BANDEJAS

Cor: Cinza

Garantia: mínima de 3 anos.



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Composição: construída em chapas de aço, com seis prateleiras reguláveis, quatro reforços em forma de "X", sendo dois em cada lateral, estruturada por quatro colunas em forma de "L", perfuradas com sistema de fixação através de encaixe. Componentes, partes de contato com o usuário e partes soldadas isentas de rebarbas ou cantos vivos.

Montagem: dotado de resistência mecânica e estabilidade suficientes para o atendimento de suas funções. Prateleiras com dobramento tripo nas extensões dianteira e traseira e dobramento duplo nas laterais, fixadas à coluna através de encaixe. Fundo das prateleiras com dois reforços, perfis em forma de "U" soldado a ponto em toda a sua extremidade.

Material Empregado: chapas de aço (**chapa #14**).

Prateleiras: chapa de aço laminada a frio com 0,90mm de espessura.

Reforços: perfil "U" em chapa de aço laminada a frio com 0,90mm de espessura.

Fundo: chapa de aço laminada a frio com 1,90mm de espessura.

Peso da carga por prateleira: 100 a 120Kg.

Tratamento Anti-Corrosivo: banhos químicos por spray. Pré-tratamento: Realizado após operações de dobramento das chapas. Decapagem em solução ácida para remoção de camadas de oxidação e de carepas e posteriormente lavado para remoção de resíduos da solução de decapagem.

Requisitos Da Pintura: pintado em epóxi pó híbrida. Camada de tinta com acabamento texturizado e livre de efeitos.

Requisitos De Resistência Mecânica E Estabilidade: especificações adequadas para suportar o uso normal e as condições adversas mais comuns. A estante não deve apresentar fratura, deformações maiores que as especificadas, afrouxamento ou soltura de qualquer um de seus componentes ou juntas. Igualmente deve se manter estável, mesmo em condições de uso, eventualmente anormais.

Dimensões Aproximadas: 900X300X1980mm

GRUPO III

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE CATMAT	ITEM CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
III	24	UN	Aparador com prateleira	7110	476894	15	R\$ 1.164,35	R\$ 13.972,20
	25	UN	Aparador sem prateleira	7110	476894	15	R\$ 1.267,77	R\$ 15.213,24
TOTAL GRUPO III								R\$ 33.098,10

ITEM 24 - APARADOR COM PRATELEIRA

Cor: Preto

Garantia: mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Tampo e Prateleira:

Espessura: 48mm, material: MDF (alta resistência), revestimento: laminado melamínico (fácil de limpar), bordas: PVC (durável), estrutura: travessas em MDF para reforço, furações para fixação de pés e acessórios, fixação: cola e parafusos para máxima segurança

Pé Painel: espessura: 48mm, material: MDF (alta resistência), revestimento: laminado melamínico (fácil de limpar), bordas: PVC (durável), estrutura: travessas em MDF para reforço, furações para fixação de módulos e acessórios, fixação: buchas metálicas e parafusos para máxima segurança, sapatas niveladoras para ajuste de altura e proteção do piso

Painel: espessura: 25mm, material: MDF (alta resistência), revestimento: laminado melamínico (fácil de limpar), bordas: PVC (durável), furações para fixação no pé painel, fixação: buchas metálicas e parafusos para máxima segurança

Dimensões: 800 Á 1200 X 300 X 900

ITEM 25 - APARADOR SEM PRATELEIRA

Cor: Preto

Garantia: mínima de 3 anos



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Tampo: espessura: 48mm, material: MDF (alta resistência), revestimento: laminado melamínico (fácil de limpar), bordas: PVC (durável), estrutura: travessas em MDF para reforço, furações para fixação de pés e acessórios, fixação: cola e parafusos para máxima segurança

Pé Painel: espessura: 48mm, material: MDF (alta resistência), revestimento: laminado melamínico (fácil de limpar), bordas: PVC (durável), estrutura: travessas em MDF para reforço, furações para fixação de módulos e acessórios, fixação: buchas metálicas e parafusos para máxima segurança, sapatas niveladoras para ajuste de altura e proteção do piso

Painel: espessura: 25mm, material: MDF (alta resistência), revestimento: laminado melamínico (fácil de limpar), bordas: PVC (durável), furações para fixação no pé painel, fixação: buchas metálicas e parafusos para máxima segurança

Dimensões: 800 Á 1200 X 300 X 900 mm

GRUPO IV

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE CATMAT	ITEM CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IV	26	UN	Armário em aço para cozinha (suspensão)	7105	260038	12	R\$ 1.164,35	R\$ 13.972,20
	27	UN	Armário em aço para cozinha (tipo balcão)	7105	301208	12	R\$ 1.267,77	R\$ 15.213,24
TOTAL GRUPO IV								R\$ 29.185,44

ITEM 26 - ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA (SUSPENSO)

Cor: branca

Garantia: mínima de 1 ano



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

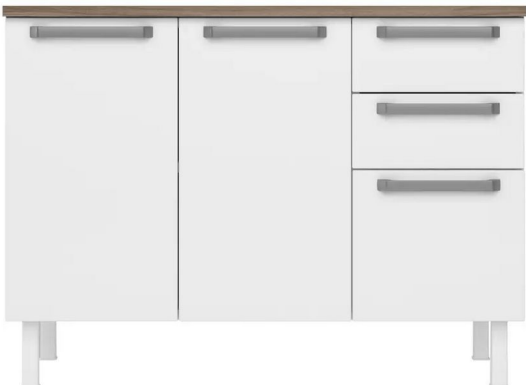
Tipo de armário: triplo Estrutura: aço Portas com isolamento acústico Quantidade de portas: 3, Prateleiras: removíveis, Dobradiças: de pressão Fechamento suave e sem ruídos, Fixação: parafuso e porca

Dimensões: 1200 x 550 x 300 mm

ITEM 27 - ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA (TIPO BALCÃO)

Cor: branca

Garantia: mínima de 1 ano



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Tipo de armário: triplo Estrutura: aço Portas: Com isolamento acústico, Quantidade mínima: 2 Gavetas: Quantidade mínima: 2 Prateleiras: removíveis

Dobradiças: de pressão. Fechamento suave e sem ruídos

Dimensões: 1005 x 850 x 420 mm

ITEM 28

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE CATMAT	ITEM CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	28	UN	Jogo de mesa redonda para cozinha com 04 cadeiras	7105	458165	10	R\$ 1.436,94	R\$ 14.369,40
VALOR ESTIMADO DO ITEM 28								R\$ 14.369,40

ITEM 28 - JOGO DE MESA REDONDA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS

Garantia: mínima de 1 ano



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Mesa redonda em estrutura tubular em aço cromado polido, tampo de vidro com diâmetro mínimo de 90 cm, espessura mínima do tampo de 6 mm, altura mínima de 75 cm; 4 cadeiras com mesma estrutura da mesa, suporte de peso mínimo de 100 kg, assento na cor preta, Imagem de referência: ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.

ITEM 29

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE CATMAT	ITEM CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	29	UN	Carrinho para café/chá	4586	296597	35	R\$ 2.211,13	R\$ 77.389,55
VALOR ESTIMADO DO ITEM 29								R\$ 77.389,55

ITEM 29 CARRINHO PARA CAFÉ/CHÁ

Cor: wenguê ou similar

Garantia: mínima de 1 ano



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Estrutura feita em aço inox, 2 bandejas em mdf revestido com lâmina natural de madeira ou madeira maciça adequada; acabamento das bandejas: verniz; acessórios: rodas (rodízio).

Dimensões: 780x420x800mm - O produto poderá variar 5% nas medidas.

ITEM 30

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE CATMAT	ITEM CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	30	UN	Apoio ergonômico para pés	7195	459718	120	R\$ 400,53	R\$ 48.063,60
VALOR ESTIMADO DO ITEM 30								R\$ 48.063,60

ITEM - 30 - APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS

Cor: preto

Garantia: mínima de 1 ano



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Estrutura feita em Aço Conta com 8 níveis de regulagem de altura que variam de 60mm (6cm) até 200mm (20cm) com regulagens estilo "escada", em intervalos de cada 20mm. possuir livre inclinação frontal da plataforma de apoio para pés, podendo movimentar a bandeja livremente, ajustando-se a posição dos pés do usuário se necessário, com travas na parte traseira (inclinação) em aproximadamente 15 graus, plataforma de apoio para pés com textura antiderrapante, evitando deslize dos pés, acabamento emborrachado antiderrapante na parte inferior, pintura eletrostática, aprovada pelas normas da NR 17 do Ministério do Trabalho.

Características técnicas: Plataforma em Aço com pintura eletrostática antiferrugem; **Dimensões mínimas da base para apoio dos pés:** 400 x 300 mm; Peso (aproximado): 4 Kg; Regulagens de Altura - Nota: a altura é medida considerando o meio da plataforma de apoio dos pés: Nível 1: 60 mm (6 cm) Nível 2: 80 mm (8 cm) Nível 3: 100 mm (10 cm) Nível 4: 120 mm (12 cm) Nível 5: 140 mm (14 cm) Nível 6: 160 mm (16 cm) Nível 7: 180 mm (18 cm) Nível 8: 200 mm (20 cm).

ITEM 31

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE CATMAT	ITEM CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	31	UN	Mesa ergonômica	3590	611473	6	R\$ 2.821,67	R\$ 16.930,02
VALOR ESTIMADO DO ITEM 31								R\$ 16.930,02

ITEM - 31 MESA ERGONÔMICA

Cor: Carvalho Malva ou similar, Maple, Wenguê

Garantia: mínima de 1 ano.



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Mesa com regulagem automática de altura, com opção de uso na posição sentado ou em pé, tampo em formato retangular em material rígido, com medidas mínimas de 18 mm de espessura e 1000 x 600 mm, com pés niveladores para permitir ajuste e garantir estabilidade;

Ajuste de altura: 740 mm – 1210 mm podendo ter uma variar 10% nas medidas, 220V ou bivolt.

ITEM 32

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE CATMAT	ITEM CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	32	UN	Mesa auxiliar para aparelhos de clínica	7110	607584	1	R\$ 510,79	R\$ 510,79
VALOR ESTIMADO DO ITEM 32								R\$ 510,79

ITEM - 32 MESA AUXILIAR PARA APARELHOS DE CLÍNICA

Cor: Marfim

Garantia: mínima de 1 ano



*imagem de referência

ESPECIFICAÇÃO:

Mesa em material mdp ou mdf, com rodízios, 3 prateleiras, Deve ser entregue e montado pela empresa fornecedora

Dimensões: 520x700x390mm - O produto poderá variar 5% nas medidas

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234
(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte

do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS.GOV: __/__/2024.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. __/2024.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					
02	3				
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					

A validade da presente proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Termo de Referência- **Anexo I**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
b) Carteira de Identidade n.: _____ CPF n.: _____
c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____
e) Endereço: _____
f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital) .

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.

Pregão Eletrônico - SRP N. ___/202_

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO)**, sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n. ____-NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462/2023, e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto a **aquisição de mobiliários corporativos** de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ___/202_ e seus anexos.

1.2. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
b) e edital da licitação;
c) a proposta do fornecedor;
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					
-	3				
VALOR TOTAL					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP.
- 4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.
- 5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.
- 5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

- 6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

- 7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.
- 7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.
- 7.3 Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;
- II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2 Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

9.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das parte, fiscalização e gestão, e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

11.2 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

11.3 A presente ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do órgão gerenciador e do fornecedor, acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

12. DO FORO:

12.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

(Processo SEI n.)

CONTRATO N./...., QUE FAZEM ENTRE SI A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS E A EMPRESA, para aquisição de mobiliários corporativos.

Norte, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no DOE n. _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, representada neste ato por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n. _____, e em observância à Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as disposições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de mobiliários corporativos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					
-	3				
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.3. Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência é de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PGJ-TO.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$**(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo e os critérios de pagamento ao contratado, e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados pela Contratante, mediante a aplicação Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1- As obrigações do contratante e do contratado estão dispostas no Termo de Referência-Anexo I

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Conforme disposto no Termo de Referência-Anexo I

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n. 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese acima, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- Unidade Gestora: 070100 / 080500 – Procuradoria-Geral de Justiça / Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do MP.
- Ação: 03.091.1170.1082 / 03.091.1170.4531 – Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.30 – Equipamentos e Material Permanente / Material de consumo.
- Fonte: 0500 / 0240 – Recursos Ordinários / Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, § 1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Palmas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 03/09/2024, às 14:39, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0346927** e o código CRC **E030B9D1**.

19.30.1511.0000002/2024-11

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600